LEI Nº 389 DE 14 DE MAIO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA XANÉ NA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA".

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituido o programa XANÉ a ser implementado na ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU "DHARMA KAYA".

Art. 2º - O programa referido no artigo anterior tem por objetivo promover atenção integral à criança e ao adolescente, articulando a co-responsabilidade do Estado, da Sociedade e da Família e, integrando ações e serviços do poder público nas áreas de saúde, educação, agricultura, proteção, justiça, esporte, lazer, alimentação e integração comunitária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 14 de maio de 1.998

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL